LEI ORDINÁRIA Nº 101

de 07 de junho de 1992

ALTERA O QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul:

03 (três) cargos de Escriturário II, Padrão E;

03 (três) cargos de Escriturário III, Padrão F;

05 (cinco) cargos de Motorista III, Padrão G.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1992.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em